



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4742 /2021.

Vereador Autor Guto Garcia

*Dispõe sobre a criação e denominação do Colégio de Aplicação da extinta Fundação Educacional de Macaé – CAP - Funemac e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado e denominado Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAÉ, localizada na Av. Aluísio da Silva Gomes, nº 50, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ - CEP: 27930-560.

**Parágrafo único.** As atribuições pertinentes ao antigo CAP-FUNEMAC, oriundas da FUNEMAC (Fundação Educacional de Macaé), extinta pela Lei Complementar nº 265 de dezembro de 2016, continuarão sendo executadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, conforme previsão legal.

**Art. 2º** O Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAE, constitui unidade integrante da Rede Municipal de Educação, sendo gerido conforme a legislação pertinente à sua criação e Regimento, e no que couberem as normas, sanções, diretrizes e legislações extravagantes aplicadas no âmbito de todas as esferas públicas.

**Art. 3º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho de Educação, elaborar atos e decretos necessários à adequação da criação e denominação do Colégio de Aplicação – CAP/MACAÉ em seu ato de autorização de funcionamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
Prefeito

Publicação DOM

Edição N.º 264 - ANO 11

Data 16/06/2021 pag 02

4.266  
REPUBLICAÇÃO